



## DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de assessoria de imprensa destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia.

Em face a apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), determino:

- I. a autuação do feito, com a juntada dos documentos que instruem o DFD;
- II. que se proceda a remessa ao Setor Contábil para fins de observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, isto é, que se apresente demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação, no objeto acima referenciado, a qual o valor estimado deverá ser apurado junto ao mercado, através de cotação de preços, à empresas legítimas e executoras dos referidos serviços.
- III. que se proceda a juntada das demais manifestações técnicas;
- IV. não sendo apresentado óbice pelos órgãos técnicos, que se proceda ao cumprimento do disposto no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, de forma, a se evidenciar o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do fornecedor e respectiva justificativa de preço;
- V. Após os trâmites acima descritos, que retorne o feito para eventual autorização.

Simonésia/MG, 02 de janeiro de 2024.

**José Antônio Avelino**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal de Simonésia/MG**

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação em aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.